

*Infância
Barros
Jacinto*

ATA

1 |

Aviso N.º

nº12851/2021

DATA HORA	2021.09.01	INÍCIO	14h30	FIM	17h30
-------------	------------	--------	-------	-----	-------

ORDEM DE TRABALHOS

Procedimento concursal comum – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto - um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito da operação NORTE-01-0145.FEDER-072687 “UTAD FOOD ALLIANZ: Infraestrutura de Investigação em Nutrição e Alimentação, a ligação com a Ciência Animal”, financiada pelo Programa Operacional Regional do Norte, em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 12851/2021 - DR n.º 132/2021, Série II, de 2021-07-09.

PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.

LOCAL

Sala de reuniões da ECAV - Edifício de Ciências Agrárias da UTAD

Presidente

Luís Miguel Mendes Ferreira, Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

PRESENCAS

Vogais Efetivos

Ana Isabel Ramos Novo Amorim de Barros, Professora Auxiliar com Agregação, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Cristina Maria Rodrigues dos Santos, Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

AUSÊNCIAS

Não aplicável.

ANEXOS

Anexo 1 – Publicação em Diário da República

PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR

A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC). -----

Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior. -----

Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC) – A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação

interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular.

A **classificação final** será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (60\%AC) + (40\%EAC)$.

A) Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: habilitações académicas (HA); formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; e a avaliação do desempenho (AD) relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do exercício do cargo de técnico superior. --

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HA) + (FP) + (2EP)]/4$$

Onde, (HA) traduz a habilitação académica, (FP) a formação profissional e (EP) a experiência profissional. -----

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, aplicar-se-á a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HA) + (FP) + 2(EP) + (AD)]/5$$

Onde, (HA) traduz a habilitação académica, (FP) a formação profissional, (EP) a experiência profissional e (AD) a avaliação do desempenho. -----

Habilitação académica (HA): pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de licenciado em Química, com a seguinte ponderação: -----

A) Habilitação Académica (25%)	Pontuação	Valoração
--------------------------------	-----------	-----------

A.1 - Curso de Licenciatura	Nota da licenciatura: 18, 19 e 20 (20 pts); 16 e 17 (16 pts); 14 e 15 (12 pts); 12 e 13 (8 pts); 10 e 11 (4 pts)	60%
A.3 - Curso de Mestrado	Nota do mestrado: 18, 19 e 20 (20 pts); 16 e 17 (16 pts); 14 e 15 (12 pts); 12 e 13 (8 pts); 10 e 11 (4 pts); sem mestrado (0 pts)	40%

Formação profissional (FP): ponderam-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

B) Formação Profissional (25%)	Pontuação	Valoração
B.1 - Cursos na área	Participação em cursos de formação profissional na área: nenhuma formação (0 pts); até 2 (10 pts); até 5 (15 pts); Mais de 5 (20 pts)	70%
B.2 - Jornadas/Simpósios e Congressos (JSC)...na área	Participação em jornadas, simpósios, congressos na área: nenhuma participação (0 pts); até 2 (10 pts); até 5 (15 pts); Mais de 5 (20 pts)	20%
B.3 - Outros cursos	Outros cursos: nenhum (0 pts); 1-2 (12 pts), 3 ou mais (20 pts)	10%

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma: -----

C) Experiência Profissional (50%)	Pontuação	Valoração
C.1 - Tempo	Experiência Profissional (tempo): sem experiência (zero pts); até 1,5 anos (10 pts); até 3 anos (15 pts); mais do que 3 anos (20 pts)	5%
C.2 - Na área	Experiência Profissional na área: sem experiência (zero pts); até 1,5 anos (10 pts); até 3 anos (15 pts); mais do que 3 anos (20 pts)	30%
C.3 - Autonomia	Experiência Profissional na área: sem experiência (zero pts); até 1,5 anos (10 pts); até 3 anos (15 pts); mais do que 3 anos (20 pts)	15%
C.4 - Projectos	Participação em Projectos de investigação na área: sem projectos (0 pts); até 1 (10 pts); até 3 (15 pts); mais do que 3 (20 pts)	20%
C.5 - Comunicação	Apresentação de trabalhos (escritas e orais/científicas e técnicas): sem apresentações (0 pts); até 3 (10 pts); até 8 (15 pts); mais de 8 (20 pts)	10%
C.6 - Formação e Docência	Formador ou docente em cursos da área: nenhuma formação (0 pts); até 2 (10 pts); até 5 (15 pts); mais de 5 (20 pts)	15%
C.7 - Outras actividades	Capacidade de liderança, gestão de equipas, trabalho em grupo: sem actividades (0 pts); até 4 (10 pts); até 8 (15 pts); mais do que 8 (20 pts)	5%

Avaliação do desempenho (AD): relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

- Desempenho inadequado – 6 valores;
- Desempenho adequado – 12 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho excelente – 20 valores.

O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta ao disposto na alínea c) do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano. -----

B) Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, ponderados como segue: -----

- **Motivação da candidatura (MC) - 15%;**
- **Qualidade da experiência profissional (QEP) - 40%;**
- **Sentido crítico (SC) - 30%;**
- **Expressão e fluência verbais (EFV) - 15%.**

A entrevista é valorada da seguinte forma: níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com a fórmula: -----

$$EAC=(0,25*MC)+(0,30*QEP)+(0,30*SC)+(0,15*EFV)$$

Motivação da candidatura (MC): procurar-se-á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percecionado dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais e do grau de conhecimento da organização, nomeadamente dos seus centros de investigação, ao nível da valorização do conhecimento e divulgação científica; -----

Qualidade da experiência profissional (QEP): pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência na análise por cromatografia líquida de alta resolução, cromatografia gasosa acoplada a espectrometria de massa, análise de minerais por espectrometria de emissão ótica em plasma acoplado indutivamente (ICP) e análise por espectroscopia de infravermelho próximo (NIR); -----

Sentido crítico (SC): pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, no âmbito específico de atuação do lugar a prover, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação; --

Expressão e fluência verbais (EFV): avaliação das capacidades de argumentação e de organização do discurso, bem como da fluência e adequação da expressão oral. -----

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista. -----

C) Classificação Final

A Classificação final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de zero (0) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$CF = (60\% AC) + (40\% EAC).$$

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019. -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comporem, são eliminatórios. -----

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. ---

Luís Miguel Mendes Ferreira

Luís Miguel Mendes Ferreira

Ana Isabel Ramos Novo Amorim de Barros

Ana Isabel Ramos Novo Amorim de Barros

Cristina Maria Rodrigues dos Santos

Cristina Maria Rodrigues dos Santos